



**9.1.2 – Os documentos de aprovação dos orçamentos (portarias) e os orçamentos retificadores, quando houver.**

**EXCERTO DA ATA DA REUNIÃO 07/2019 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2019.** .....

**EXAME E VOTAÇÃO DE ABERTURA DO RETIFICATIVO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE AS RESPECTIVAS VERBAS. – RESOLUÇÃO Nº 225/2019.** O Senhor Presidente informou que o processo havia sido encaminhado com a devida antecedência a todos e que o assunto seria relatado pelo Senhor Reinaldo Pedro Correa que assim se manifestou: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros: Submetemos à apreciação dos Senhores Conselheiros, conforme procedimentos regulamentares vigentes, o retificativo orçamentário, até o limite de 25% sobre as respectivas verbas, no valor de R\$42.327.086,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e oitenta e seis reais). Propomos também, a redução na estimativa de Encargos Patronais no valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), devido ao ganho de causa transitado em julgado para o não recolhimento de 20% ao INSS referente a Cota Patronal. Esclarecemos que, para a abertura desse retificativo, foram utilizados recursos existentes nos termos das Normas Financeiras, artigo 40, parágrafo único, alínea a) "A diferença positiva resultante de novo cálculo de estimativa da receita prevista no Art. 8º", alínea b) "O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial" e alínea d) "Redução de dotação orçamentária". Do exame a que procedemos observamos que foram obedecidas todas as regulamentações sobre a matéria e por contar a entidade com os recursos necessários, somos favoráveis à aprovação do presente retificativo. Este é o nosso parecer." Em seguida o Conselho Regional, apreciando a matéria, aprovou por unanimidade a abertura do Retificativo Orçamentário solicitado, que estão a seguir especificados: até o limite de 25%: Valores em R\$1: Foram utilizados recursos existentes nos termos das Normas Financeiras artigo 40, parágrafo único: alínea a) "A diferença positiva resultante de novo cálculo de estimativa da receita prevista no Art. 8º": 6.1 RECEITAS CORRENTES; 6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; 6.1.1.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC – R\$42.247.486,00; alínea b) "O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial"; 6.1.6 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS; 6.1.6.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS – R\$79.600,00; e alínea d) "Redução de dotação orçamentária": 5.1 DESPESAS CORRENTES; 5.1.1 PESSOAL E ENCARGOS; 5.1.1.2 ENCARGOS PATRONAIS – R\$80.000.000,00. Aumento das Despesas: 5.1.2 USO DE BENS E SERVIÇOS; 5.1.2.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO – R\$40.800.000,00; 5.1.2.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$80.285.010,00,00; 5.1.5 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS – CONTRIBUIÇÕES; 5.1.5.3 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS E FEDERATIVAS – R\$1.242.076,00. Totalizando assim R\$42.327.086,00.

Cópia Autêntica  
Confere com o original  
rubrica do conferente

## RESOLUÇÃO Nº 225/2019

Abre Retificativo Orçamentário ao Orçamento-Programa 2019 da Administração Regional no Estado de São Paulo, até o limite de 25%, na verba indicada.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

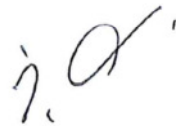
Considerando a necessidade de suplementar e reduzir algumas dotações previstas no orçamento-programa, visando atender a expansão das atividades e ao mesmo tempo garantir a continuidade da programação em curso,

Considerando o disposto na alínea "f" do Art. 25 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5/12/1967,

### RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto o Retificativo Orçamentário acima discriminado, no valor de R\$42.327.086 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e oitenta e seis reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução.

<b>I - AUMENTO DA DESPESA</b>	<b><u>R\$ 1</u></b>
5.1 - DESPESAS CORRENTES	
5.1.2 - USO DE BENS E SERVIÇOS	
5.1.2.1 - Uso de Material de Consumo	40.800.000,00
5.1.2.3 - Serviços de Terceiros - PJ	80.285.010,00
5.1.5 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CONTRIBUIÇÕES	
5.1.5.3 - Contribuições Confederativas e Federativas	1.242.076,00
<b>TOTAL AUMENTO DA DESPESA</b>	<b>122.327.086,00</b>



Art. 2º – Os Créditos Suplementares abertos por esta Resolução e a redução da estimativa da Despesa com Encargos Patronais serão cobertos com os seguintes recursos:

**I – AUMENTO DA RECEITA** **R\$ 1**

Alínea a) "A diferença positiva resultante de novo cálculo de estimativa da receita prevista no Art. 8º" e alínea b) "O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial" das Normas Financeiras do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO.

6.1 - RECEITAS CORRENTES

6.1.1 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

6.1.1.1 - Contribuição para o SESC 42.247.486,00

6.1.6 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

6.1.6.1 - Outras Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 79.600,00

**TOTAL AUMENTO DA RECEITA** **42.327.086,00**

**I - REDUÇÃO DA DESPESA** **R\$ 1**

Alínea d) Redução de dotação orçamentária, conforme artigo 40 das Normas Financeiras do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO.

5.1 - DESPESAS CORRENTES

5.1.1 - PESSOAL E ENCARGOS

5.1.1.2 - Encargos Patronais 80.000.000,00

**TOTAL REDUÇÃO DA DESPESA** **80.000.000,00**

**TOTAL GERAL** **122.327.086,00**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, observando-se o disposto nas Normas Financeiras do CODECO.

São Paulo, 30 de julho de 2019.



Abram Abe Szajman  
Presidente Conselho Regional

**JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
ATÉ 25%  
EXERCÍCIO DE 2019**

**I. ACRÉSCIMOS AO ORÇAMENTO INICIAL**

**DESPESAS CORRENTES**

5.1.2.1 - Uso de Material de Consumo – reforço da verba para atender despesas devido ao incremento das atividades.

5.1.2.3 - Serviços de Terceiros - PJ – reforço da verba para atender despesas decorrentes do incremento das atividades.

5.1.5.3 - Contribuições Confederativas e Federativas – referente ao repasse dos 3% à Fecomércio devido ao recálculo da Receita Compulsória.

## JUSTIFICATIVA DAS FONTES DE RECURSOS

### I. AUMENTO DA RECEITA

#### RECEITAS CORRENTES

6.1.1.1 - CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC – decorrente do recálculo da Receita Compulsória, conforme correspondência nº 1705/2019, expedida pelo DN.

6.1.6.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS, conforme correspondência nº 655/2019, expedida pelo DN.

### II. REDUÇÃO DA DESPESA

#### DESPESAS CORRENTES

5.1.1.2 – ENCARGOS PATRONAIS – devido ao ganho de causa transitado em julgado para o não recolhimento de 20% ao INSS referente a Cota Patronal.